



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de São João das Missões e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3613-8248, ou pelo e-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**

**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300, Centro, São João das Missões - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.625.625/0001-01, através da Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara Adélia Ribeiro Lôpo, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 09/2017 da Câmara Municipal de São João das Missões, torna público a abertura do Processo Licitatório nº. 007/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo VIV - Minuta do contrato

---

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SENDO ELES: PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE E ELETRICISTA PARA ATENDER A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

---

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

1.1.2.1.122.2.2005-Manutenção de atividades da secretaria da câmara.

33903600-Outros serviços de terceiros Pessoa Física.Ficha-023

1.1.2.1.122.2.2005-Manutenção de atividades da secretaria da câmara.

33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.Ficha-024

---

**03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 - A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (não inferior a 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

3.9 - Em se tratando de Pessoa Física, deverá apresentar:

- a- Documento Oficial de Identidade e CPF.
- b- IV- Declaração conforme (Anexo III).
- c- V- Declaração conforme (Anexo IV).

---

---

**04- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

---

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**

**ENVELOPE Nº. 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Câmara Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**  
**“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL.**

**DIA: 07/11/2017**

**HORÁRIO: 09:00:00 (nove horas)**

4.3 – **A CÂMARA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES** não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**05 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

5.1– No “**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**”, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada, processada em computador, e/ou manuscrita de forma legível, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

**OBSERVAÇÃO: o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.**



---

## **06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: PESSOA JURIDICA**

#### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.7- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

6.3.7 - Prova de regularidade relativa ao TST, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

**6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 02/2017.

**6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.6- HABILITAÇÃO JURIDICA**

6.6.1 - Cópia da Cédula de Identidade.

6.6.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF.

6.6.3 - Comprovante de Residência (atualizado, ou seja com data de emissão dos últimos 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência.

**6.7 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

6.7.1- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante - CND municipal ou equivalente.

6.7.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

6.7.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal

6.7.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

**6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.8.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES. (PESSOA JURIDICA E PESSOA FISICA)**

6.9.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões, notadamente com o Prefeito municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal ou Procurador Geral do Município. (MODELO ANEXO VIII).

### **6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.9.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.10.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal; **“COM DATA DE EMISSÃO NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) dias”**.

6.10.1.2 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.10.2 - Não serão admitidas na Licitação, empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.10.3 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.10.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.10.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.10.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

6.11 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o Licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

**07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

---

**08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

---

**09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

---

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**9.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

---

---

**10 - DO JULGAMENTO**

---

---

10.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da **PREGOEIRA**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

**11 - DOS RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal, Site Oficial da Câmara e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

---

---

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da Licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pela Sr<sup>a</sup>. Presidente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

### **13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

---

13.1 – Os SERVIÇOS, objeto do presente Pregão, deverão ser realizados na Câmara municipal de São João das Missões, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o Licitante ganhador terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para dar início ao objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como após notificação não sendo realizados os serviços, a Câmara poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para a realização do mesmo, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4-A Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

---

---

**14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

---

---

14.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES** procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva realização do Objeto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

---

---

**15 - DAS SANÇÕES**

---

---

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o servi por dolo ou culpa.

15.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de São João das Missões.

16.4 A Presidente da Câmara poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

16.8. - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

610 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Manga – Minas Gerais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.12-Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Câmara Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38) 3613-8248, e-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), Site: [www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br).

16.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de **08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min**, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site [www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br).

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 20 de Outubro 2017.

---

Adélia Ribeiro Lopo  
Presidente da Câmara



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial para, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SENDO ELES: PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE E ELETRICISTA PARA ATENDER A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SENDO ELES: PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE E ELETRICISTA PARA ATENDER A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da câmara.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos materiais. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de Referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

#### **3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**3.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SENDO ELES: PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE E ELETRICISTA PARA ATENDER A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, onde irá atender a demanda da Câmara Municipal de São João das Missões.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PINTOR PARA CAMARA MUNICIPAL	DIÁRIA	28
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM MANUTENÇÃO NA REDE ELETRICA NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES	DIARIA	5
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE/MÃO DE OBRA NÃO ESPECEIALIZADA	DIARIA	28
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIENCIA COMPROVADA	DIÁRIA	28

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o prestação dos serviços, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a esta contratação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da ata e dos documentos a ela relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, ferramentas, e mão-de-obra necessários a prestação do serviço de, objeto desta licitação

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente da prestação do serviço.

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**NÃO SERÁ PERMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUB CONTRATAÇÃO, A EMPRESA QUE VENCER O CERTAME É A QUE DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2-Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador.

## **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

7.1-Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 - No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 O pagamento pelos serviços prestados, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês do fornecimento dos mesmos, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

**9. DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Câmara Municipal de São João das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

São João das Missões, 20 de Outubro 2017.

---

**Adélia Ribeiro Lôpo**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 02/2017.

Local, data

Assinatura  
**(Reconhecer firma)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF:....., sediada/residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº. 02/2017, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... 2017.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ/CPF....., sediada/Residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
e para os fins do Pregão nº. 02/2017, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do Edital.

....., ..... de..... 2017.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À

Câmara Municipal de São João das Missões

São João das Missões - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

**DECLARAÇÃO**

A signatária....., CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....2017.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

À

Câmara Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Srt<sup>a</sup>. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SENDO ELES: PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE E ELETRICISTA PARA ATENDER A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES** de acordo com as exigências do Edital supra citado.

\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de São João das Missões

São João das Missões - MG

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 02/2017, realizado pela Câmara Municipal de São João das Missões/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....2017

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E, DE OUTRO A \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG**, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300 A – Centro – São João das Missões (MG), inscrição no CNPJ 01.625.625/0001-01, neste ato representado pela sua presidente, Sr<sup>a</sup>Adélia Ribeiro Lôpo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, s/n, nesta cidade de São João das Missões/MG. Tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, b: \_\_\_\_\_, CEP:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-MG neste ato representado pelo Srº \_\_\_\_\_, brasileiro,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_.

### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 007/2017 – Pregão Presencial Nº 02/2017, realizado sob estrita observância da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SENDO ELES: PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE E ELETRICISTA PARA ATENDER A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

**2.2** – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

### **CLAUSULA III – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.**

#### **3.1- DO PRAZO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contada a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** – A câmara municipal efetuará o pagamento conforme a realização dos serviços em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

**3.3.2** - A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no setor competente da câmara municipal de São João das Missões, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

**3.3.4** – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:**

1.1.2.1.122.2.2005-Manutenção de atividades da secretaria da câmara.

33903600-Outros serviços de terceiros Pessoa Física.Ficha-023

1.1.2.1.122.2.2005-Manutenção de atividades da secretaria da câmara.

33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.Ficha-024



## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, realizando o serviço de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos Sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas decorrentes a execução do serviço.
- 5.3. Fornecer todos os serviços, objeto do pregão presencial nº 02/2017.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pela realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os itens licitados, submetendo-os à apreciação da câmara, a quem caberá impugnar o seu recebimento quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do pregão, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega dos itens aqui licitados.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;
- 5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Preencher as requisições com as quantidades a ser fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela câmara, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete Câmara Municipal, por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços objeto deste Pregão Presencial.

**8.2** - A fiscalização da Câmara Municipal poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as características e quantidades especificadas no referido processo licitatório.

**8.3** - A fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES** poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo licitatório.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

-10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o serviço por dolo ou culpa.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação com o município de São João das Missões pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado na realização dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente Licitação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da câmara, após processo regular, assegurado à contraditória e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara;

**10.1.3** - Judicial, nos termos da Legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**10.3** - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João das Missões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

**ADÉLIA RIBEIRO LÔPO**

**Presidente da Câmara Municipal, de São João das Missões**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**CONTRATADO (A)**

**Empresa:**  
**Rep. Legal:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_